



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 12/2021 - PROPI/REI/IFPI, de 3 de setembro de 2021.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI EM PARCERIA COM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – BNB.**

**EDITAL IC IFPI - BNB – 2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), abre inscrições para cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/PIBIC JR) destinadas a estudantes do IFPI, como forma de contrapartida desta Instituição ao Projeto aprovado junto ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

**1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - IC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do IFPI.

1.2 O presente edital, como forma de contrapartida financeira, destinará 07 (sete) bolsas de Iniciação Científica (IC) para estudantes participantes do projeto “**Implementação do manejo orgânico de mel na composição de renda familiar junto às unidades de produção do semiárido piauiense**”, aprovado por professores do *Campus Picos* junto ao BNB.

1.3 Os(as) estudantes serão previamente selecionados(as) pela equipe executora do Projeto.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS**

2.1 Serão concedidas 07 (sete) cotas de bolsas de Iniciação Científica, destinadas a estudantes matriculados em cursos do IFPI e sob orientação de servidor(a) participante do projeto.

2.2 A bolsa será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pelo IFPI, atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do Ensino Superior e R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do Ensino Médio, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil) durante a vigência deste edital.

2.3 As 07 (sete) bolsas serão distribuídas da seguinte forma: 04 (quatro) PIBIC e 03 (três) PIBIC JR.

2.4 A vigência da bolsa está prevista para iniciar em dezembro de 2021 com duração de 12 (doze) meses ou de acordo com a disponibilidade financeira do IFPI.

2.5 Eventuais atrasos no repasse das bolsas, não deverão implicar suspensão dos trabalhos ou alterações na entrega de relatórios.

**3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS(AS) PARTICIPANTES**

**3.1 DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO**

3.1.1 Ser servidor efetivo do IFPI, participar como membro do projeto “Implementação do manejo orgânico de mel na composição de renda familiar junto às unidades de produção do semiárido piauiense”, preferencialmente o(a) Coordenador(a).

3.1.2 Caso haja submissão de mais de um projeto, será validado o que for submetido pelo(a) Coordenador(a). Caso não haja, entre os projetos inscritos, algum submetido pelo(a) Coordenador(a) será validado o mais recente.

### **3.2 DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA**

3.2.1 Ser estudante do **Ensino Superior** ou do **Ensino Médio** regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFPI.

3.2.2 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro Programa de natureza acadêmica do IFPI ou de outra instituição (a exemplo de PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, IC CNPq, entre outros). Estudantes que recebem auxílio oriundo do Programa de Assistência aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEV) do IFPI poderão concorrer a este edital.

3.2.3 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

3.2.4 Estar com Currículo *Lattes* atualizado.

### **4. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Zelar pelo respeito às regras estabelecidas neste edital, incluindo responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos e estar disponível quando convocado(a) para reuniões ou prestação de informações adicionais.

4.2 Devolver ao IFPI os valores recebidos indevidamente, mesmo que por estudantes, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

4.3 Selecionar e indicar bolsistas de acordo com o perfil exigido neste edital, orientá-los(as) e estimulá-los(as) a apresentar trabalhos em eventos científicos.

4.4 Alimentar de forma permanente as informações solicitadas no SUAP durante a execução e/ou finalização do projeto.

4.5 Elaborar e entregar relatórios parciais e final do projeto dentro dos prazos estipulados. As informações declaradas como realizadas no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP terão valor de relatórios parciais.

4.6 Comunicar imediatamente à PROPIE à Coordenação de Pesquisa do seu *campus*, por meio oficial, o desligamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No documento, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento.

4.7 Quando da necessidade de desligamento de bolsista, indicar novo(a) estudante para dar continuidade ao projeto e ao recebimento da bolsa.

4.8 Submeter o projeto à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais e/ou outros órgãos de apreciação e licenciamento, quando for o caso.

4.9 Declarar o projeto e os resultados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando se aplicar.

### **5. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso do **Ensino Superior** ou do **Ensino Médio** no *campus* de lotação do(a) servidor(a) proponente do projeto.

5.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo orientador(a).

5.4 Apresentar, no seminário anual, sua produção científica, sob a forma oral, de pôsteres, de resumos e/ou painéis.

5.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de IC IFPI.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 A proposta poderá solicitar apenas o número de bolsistas regulamentado neste edital. Estudantes colaboradores(as) voluntários(as) deverão ser inscritos(as) no Edital Cadastro de Pesquisas Voluntárias.

6.2 Para concorrer à seleção, o(a) proponente deverá submeter um projeto de pesquisa por meio do Sistema SUAP, no site <https://suap.ifpi.edu.br/> e seguir passo a passo o manual de submissão de projetos.

6.3 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição preenchida;

II- Termo de compromisso assinado pelo(s) estudante(s);

III- Plano de trabalho individual do(a) estudante.

6.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IFPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de imprevistos alheios à Instituição e/ou eventuais problemas técnicos não diagnosticados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do IFPI.

6.5 Não será permitida a juntada de documentos após o prazo final de inscrição.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A proposta será avaliada pela PROPI que observará se a mesma cumpre as exigências deste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO-LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	06/09/2021	18:00h
Fim das inscrições	30/09/2021	18:00h
Início da pré-seleção	01/10/2021	08:00h
Início da seleção	07/10/2021	08:00h
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	02/11/2021	18:00h
Data-limite para recursos	03/11/2021	18:00h
Divulgação do resultado final	08/11/2021	18:00h
Período de execução dos projetos aprovados	01/12/2021 a 01/12/2022	
Reunião PROPI/NIT	11/11/2021	
Ao término do prazo de interposição de recurso, o resultado preliminar não estará mais disponível no SUAP.		

## 9. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

9.1 Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, realizadas por orientador(a) e/ou orientandos(as), deverão ser feitas referências ao Programa de IC – IFPI e à condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e órgão financiador.

9.2 Publicações, divulgações e veiculação de informações ou eventos acadêmicos deverão estar inclusos no relatório de final do projeto.

9.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

9.4 Ao divulgar em mídias sociais ou imprensa conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados neste edital (vídeo, foto ou texto) o(a) interessado(a) deverá fazer referência ao Programa de IC – IFPI.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá prestar contas das atividades desenvolvidas por meio da Plataforma SUAP.

10.2 Ao final do prazo de execução, o(a) coordenador(a) deverá completar as informações de execução do projeto no SUAP na aba “**plano de desembolso**” (mediante comprovação do recebimento das bolsas pelos(as) estudantes) e “**metas**” (mediante apresentação dos resultados da pesquisa).

10.3 O não cumprimento do que este edital estabelece para a prestação de contas dos projetos poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFPI.

11.2 A PROPI reserva-se o direito de, durante a execução das propostas contempladas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento dos projetos financiados com recursos públicos.

11.3 A PROPI poderá cancelar ou suspender a execução do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

11.4 A Propriedade Intelectual gerada em decorrência da execução dos projetos será de titularidade do IFPI.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha**  
Reitor do IFPI

**Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 03/09/2021 11:31:44.
- **Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI**, em 03/09/2021 10:20:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 46782  
**Código de Autenticação:** 0d4ae1df98



